



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.508 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1.060/2013, QUE CRIOU
O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
HERVAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais,
que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, §1º, inciso III da Lei 1.060/2013,
passando a constar da seguinte forma:

*"III – um cargo de provimento efetivo, de nível superior, preferencialmente
Contador ou cargo equivalente da estrutura administrativa do ente federado ou da
unidade gestora do Regime de Previdência, indicado pelo Conselho Administrativo."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 09 de agosto de 2019


Rubem Darí Wilhelmsen
Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"